

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 11 de março de 2025.					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2025					
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 14/03/2025 às 17h				
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF				
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br				
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG				

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Planilha de Orcamento

Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato



# AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:
- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

#### 2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

# 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

# 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
- 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos <u>relacionados no Anexo II</u> com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

#### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por item.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.



#### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 11 de março de 2025.

Fábio Pereira Vieira Presidente

João Batista de Moura Júnior Vice-Presidente Josimar Oliveira Campos Secretário



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Órgão: CÂMÁRA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)
- 1.2. N° do processo: 05/2025
- 1.3. Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

# 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.2. Aquisição de gêneros alimentícios a atender às demandas da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme descrição e quantitativos descritos no quadro abaixo.

Item	UND.	Descrição da mercadoria /serviço.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	Refrigerante, sabor guaraná: Refrigerante gaseificado, sabor guaraná, com formulação e ingredientes em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em garrafa PET (Polietileno Tereftalato) transparente, com capacidade de 2 litros, devidamente lacrada e rotulada; A data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 02 meses).	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
2	L	Suco concentrado integral:  Suco pronto para beber, elaborado a partir de frutas selecionadas, com adição de água, açúcar e outros ingredientes conforme a formulação específica de cada sabor (uva, goiaba e manga), em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em caixa de papelão revestida internamente com camadas de polietileno e alumínio, com capacidade de 1 litro, devidamente lacrada e rotulada, garantindo a integridade e a qualidade do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 02 meses).	282	R\$ 7,45	R\$ 2.100,90
3	L	Leite pasteurizado: Leite de vaca integral, pasteurizado, tipo C, com teor de gordura mínimo de 3%, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em saco plástico opaco, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 1 litro, garantindo a higiene e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 5 dias).	86	R\$ 5,79	R\$ 497,94
4	UN	Bebida láctea: sabor morango, elaborado com leite fermentado por culturas lácteas específicas, com adição de polpa ou aroma de morango, açúcar e outros ingredientes conforme a formulação do fabricante, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em saco plástico opaco, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 800 ml, garantindo a higiene e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 5 dias).	86	R\$ 7,55	R\$ 549,30
5	PCT	Açúcar:	22	R\$ 18,99	R\$ 417,78



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		Açúcar cristal branco, obtido a partir da cana-de-açúcar, com cristais de tamanho uniforme e alta pureza, solúvel em água, sabor doce característico, livre de impurezas e materiais estranhos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; pacote plástico resistente, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 5 kg, garantindo a proteção e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).			
6	PCT	Café: Café torrado e moído, intenso e encorpado, moagem média (adequado para preparo em coador de pano ou filtro de papel), aroma e sabor intensos, com notas achocolatadas e levemente amargas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em pacote laminado, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 500g, garantindo a proteção, o frescor e a conservação do produto. A embalagem deverá conter um ou mais dos seguintes selos de certificação, que atestam a qualidade e a procedência do café: Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, Selo da BSCA, Certificações de origem, Certificações de sustentabilidade; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	45	R\$ 26,05	R\$ 1.172,25
7	UN	Manteiga:  Manteiga elaborada a partir do creme de leite pasteurizado, com adição de sal (cloreto de sódio), textura cremosa e macia, sabor suave e levemente salgado, cor amarelo-pálida, livre de aromatizantes artificiais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; em embalagem plástica, laminada ou cartonada, devidamente lacrada e rotulada, com capacidade de 200g garantindo a higiene e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 1 mês).	43	R\$ 11,69	R\$ 502,67
8	PCT	Biscoito de maisena: Biscoitos do tipo maisena, elaborados com farinha de trigo, amido de milho, açúcar e outros ingredientes, textura leve e crocante, sabor suave e levemente adocicado, formato oval, com superfície lisa ou levemente ondulada, conforme a formulação do fabricante, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em pacote plástico resistente, contendo três embalagens internas, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 400g, garantindo a proteção e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	43	R\$ 6,49	R\$ 279,07
9	PCT	Biscoito Cream Cracker: Biscoitos do tipo cream cracker, elaborados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes conforme a formulação do fabricante, textura crocante e levemente quebradiça, sabor suave e levemente salgado, formato quadrado ou retangular, com superfície perfurada. em conformidade com as normas sanitárias vigentes; com capacidade de 400g, garantindo a proteção e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	43	R\$ 6,49	R\$ 279,07
10	KG	Broinha de Canjica:  Elaborada com fubá de canjica, ovos, leite, açúcar, óleo, erva-doce e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura tradicionais da broinha de canjica mineira; deve ter formato arredondado, com superfície irregular e rachaduras características; cor amarelo-dourada, com casca	33	R\$ 23,99	R\$ 791,67



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		levemente crocante e interior macio; cada unidade deverá ter peso máximo de 30 gramas; sabor adocicado, com notas de erva-doce e textura levemente granulada devido ao fubá de canjica. A broinha deverá ser fabricada na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado. A embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.			
11	KG	Broinha de fubá: Elaborada com fubá mimoso, ovos, leite, açúcar, óleo, e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura tradicionais da broinha de fubá mineira; deve ter formato arredondado, com superfície irregular e rachaduras características; cor amarelo-dourada, com casca levemente crocante e interior macio; cada unidade deverá ter peso máximo de 30 gramas; sabor adocicado, com textura levemente granulada devido ao fubá. A broinha deverá ser fabricada na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado. A embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	11	R\$ 23,99	R\$ 263,89
12	KG	Pão de queijo fresco: Elaborado com polvilho azedo, ovos, leite, óleo vegetal, queijo minas curado ralado e sal; deve ter formato arredondado, com superfície crocante e dourada, e interior macio e aerado com textura levemente elástica, cor amarelo-dourada, com pequenas bolhas de ar na casca; cada unidade deverá ter peso entre 30g e 40g; o pão de queijo deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	39	R\$ 36,99	R\$ 1.442,61
13	Un	Pão com queijo: Massa doce, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, fermento biológico e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; cobertura de queijo mussarela ralado generosamente distribuído sobre a massa, formando uma camada uniforme e derretida após o aquecimento; cada unidade deverá ter peso entre 80g e 100g; formato oval, com a massa aberta e a cobertura de queijo visível; cor dourada após assado, com o queijo gratinado e levemente dourado; o pão com queijo deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	250	R\$ 3,00	750,00
14	Kg	Pão de Pizza:  Massa elaborada com farinha de trigo, água, leite, ovos, manteiga ou margarina, açúcar, sal e fermento biológico; recheio contendo molho de tomate, queijo mussarela, presunto, orégano e outros ingredientes que remetam ao sabor de pizza; formato de enroladinho, com a massa envolvendo o recheio; cor dourada após assado, com superfície levemente crocante; o pão de pizza deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	21	R\$ 29,99	R\$ 629,79
15	Kg	Pãozinho de cebola:  Massa salgada, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, leite, ovos, manteiga ou margarina, fermento biológico, cebola picada ou desidratada e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; formato arredondado, com a superfície levemente dourada; cada unidade deverá ter peso entre 30g e 40g; o pão de cebola deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	33	R\$ 16,99	R\$ 560,67



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16	Un	Misto frio: Composto de um pão francês é cortado ao meio, longitudinalmente, e uma fatia de queijo mussarela e outra presunto colocadas entre as metades do pão; acondicionado em embalagem adequada para o transporte e a conservação do produto, garantindo sua integridade e higiene. Pode ser em embalagem plástica transparente ou papel manteiga. Produto para consumo imediato, sem exigência de validade.	275	R\$ 4,00	R\$ 1.100,00
17	Kg	Pão doce: Massa doce, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, fermento biológico e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; cobertura de creme à base de leite condensado, gemas, leite, manteiga e essência de baunilha, generosamente distribuído sobre o pão, formando uma camada uniforme e cremosa; formato oval, com a cobertura de creme visível; cada unidade deverá ter peso entre 60g e 80g; o pão doce deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	11	R\$ 15,99	R\$ 175,89
18	Kg	Biscoito sequilho: Elaborado com polvilho doce, ovos, leite, manteiga ou margarina, açúcar e sal, sabor levemente adocicado e amanteigado, com textura que se desmancha na boca; cada unidade deverá ter peso entre 8g e 12g; Formato arredondado ou oval, com superfície lisa e levemente dourada, cor clara, com textura crocante e quebradiça, o biscoito deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	16	R\$ 25,99	R\$ 415,84
19	Kg	Biscoito Goiabinha:  Massa amanteigada, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, manteiga, açúcar, ovos e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; recheio de goiabada cremosa, com sabor marcante e levemente ácido, no ponto ideal para não escorrer; cada unidade deverá ter peso entre 25g e 35g. em formato de casadinho, com duas metades de massa unidas pelo recheio de goiabada; o biscoito deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70
20	Kg	Queijo Minas Padrão: Composto de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coagulante e sal; massa compacta, porém, macia e úmida, com alguns pequenos furos (olhaduras) distribuídos irregularmente; coloração branca ou levemente amarelada, uniforme em toda a massa; formato cilíndrico ou paralelepípedo, com casca fina e lisa, levemente amarelada; embalado a vácuo; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 1 mês).	11	R\$ 41,15	R\$ 452,65
21	Kg	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate:  Massa úmida e macia, elaborada com cenoura ralada, farinha de trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; cobertura de chocolate cremosa e consistente, preparada com chocolate em pó, leite, manteiga e açúcar; formato redondo ou retangular, com a cobertura de chocolate distribuída uniformemente sobre o bolo; o bolo deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	54	R\$ 20,99	R\$ 1.133,46
22	UN	Cigarrete:	5.500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00



		Mini salgado frito de massa leve e crocante, elaborada com farinha de trigo, água, leite, manteiga ou margarina, sal e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; recheio composto por presunto e queijo mussarela; cada unidade deverá ter peso entre 20g e 30g; formato cilíndrico e alongado, com a massa envolvendo o recheio; deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.			
23	UN	Coxinha:  Mini salgado frito de massa leve e crocante, elaborada com farinha de trigo, água, leite, manteiga ou margarina, caldo de galinha e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; recheio cremoso de frango desfiado, temperado com cebola, alho, tomate, salsinha, cebolinha e outros temperos a gosto; cada unidade deverá ter peso entre 20g e 30g; formato cônico, com a massa envolvendo o recheio; deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	5.500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00
24	UN	Quibe: Mini salgado frito elaborado com trigo para quibe, carne moída (bovina), cebola, hortelã, azeite de oliva e outros temperos a gosto; cada unidade deverá ter peso entre 20g e 30g; formato oval, levemente achatado, sabor marcante da carne e dos temperos, com textura crocante por fora e macia por dentro; deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	5.500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. Com base na mediana dos valores apurados, o valor estimado da contratação é R\$ 32.284,45 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.1. Durante toda a vigência de contrato, conforme datas e quantitativos descritos no Cronograma de Pedidos de Lanche (Anexo I do DFD), serão emitidas as Autorizações de Fornecimento apontando data e horário para entrega.
- 4.1.1. O cronograma de fornecimento poderá ser alterado no ato da emissão das Af's mensais, conforme o interesse da Administração.
- 4.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada autorização de fornecimento e após o ateste do Fiscal de Contratos, o pagamento ocorrerá conforme o prazo estipulado em item específico deste Termo.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição visa atender a necessidade de ofertar lanches durante as reuniões oficiais e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Tais eventos incluem reuniões ordinárias, reuniões especiais, audiências públicas, reuniões solenes, reuniões de comissões, eventos diversos e demandas do Programa Parlamento Jovem de Minas. A oferta de lanches visa proporcionar um ambiente mais acolhedor e receptivo aos participantes.



# 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Após identificação da demanda, verificou-se que a solução mais viável seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Dispensa de Licitação, por se tratarem de itens comuns.
- 6.1.1. Verificada a impossibilidade de produção própria dos produtos.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 35.632,23 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 7.2.2. Após entrega provisória dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento idôneo de igual valor e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.11. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 8.1. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.
- 8.2. Os Produtos deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 01 (um) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.
- 8.3. Após a entrega dos produtos solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.
- 8.4. Quanto aos prazos de validade, itens de padaria deverão ser fabricados no dia da entrega, de forma a preservar a integridade do alimento que será consumido na mesma data. Itens industrializados deverão conter prazo de, no mínimo, 06 (seis) meses de validade. Laticínios em geral, deverão conter a data de validade especificada de acordo com o proposto pela Contratada.

#### 9. DEVERES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 9.2. Prover condições que possibilitem fornecimento ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

#### 10. DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

#### 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- 11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: o servidor Paulo Sergio de Souza Cunha, assistente administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

#### 12. PRAZO CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)
- 12.2. Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a partir de 20 de janeiro de 2026, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos 12 meses anteriores à data do reajuste.
- 12.2.1. o INPC seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação da inflação no período, a ser definido pelas partes em comum acordo.
- 12.2.2. O reajuste será aplicado automaticamente, sem necessidade de aditivo contratual, e incidirá sobre o valor total do contrato ou sobre as parcelas vincendas, conforme o caso.
- 12.2.3. Em caso de atraso na divulgação do INPC, o reajuste será aplicado retroativamente, assim que o índice for disponibilizado.

#### 13. SANÇÕES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21



- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5°, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

# 14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

# 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)



- 15.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.2. Habilitação jurídica:
- 16.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 16.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 16.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 17. RESPONSÁVEL

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO CHEFE DE SECRETARIA



#### ANEXO II

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ANEXO III** 

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Descrição do objeto, conforme relação do <u>ANEXO I</u>, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
  - Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:
- 1 Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR
- 4 Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

o amua estar de ac	cordo e ciente	com touas	as exigencias estipulada em Edi	tai.
	, em	de	2025	
		Atenci	osamente,	

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ n° 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG n° MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ n° XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, n° XX, Bairro XXXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade n° XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, residente na Rua XXX, n° XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras n° XX/2024, na modalidade dispensa de licitação n° XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária n° 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ......, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).
- 1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
•••					

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....... contados do(a) ......, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, prorrogáveis conforme legislação vigente.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 5.1. **PRECO**
- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

# 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21);

#### iv) Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).
- (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9°);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



# 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte Contratante

> XXXX CONTRATADA XXXX

**Testemunhas:**